



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9.799/2025

PROCESSO CETIL Nº: 264/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Educação** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(a) Roberta Cristina da Silva Borges**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site da Prefeitura de Leme, em 11 de dezembro de 2025 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 093/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA DOS NÁUTICOS, 154, VILA GUILHERME
C.N.P.J.	13.642.211/0001-70
CIDADE /ESTADO:	SÃO PAULO / SÃO PAULO
CEP:	02.066-040
EMAIL:	diretoriagr@gmail.com
FONE:	11 2905-0119
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO FERRINI TEIXEIRA

LOTE 02				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	98	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Cor preferencialmente branca; com capacidade mínima de 15KG; lavagem por agitação; painel mecânico; tipo de água: fria; tipo de abertura: superior; Dispenser em gaveta; tampa de vidro temperado que permita total visualização do processo de lavagem; cesto em inox; sistema de suspensão por molas helicoidais; pés niveladores, alças laterais; agitador de dupla ação; nível automático de água; funções programadas mínimas: pesada, branca, edredon, lençol, colorido, delicada, rápido. Material: gabinete em aço galvanizado, cesto em inox, tampa em vidro temperado. Especificações Técnicas: velocidade de centrifugação (rpm) 800, consumo de água: 11,8 l/ciclo/kg, consumo kwh: 0,31 kwh/ciclo, voltagem: 110/220 v(a), manual em português, dimensões aproximadas: 101x59x66 cm. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 1.808,49	R\$ 177.232,02
2	62	SECADORA DE ROUPAS: capacidade de 10kg, cor preferencialmente branca, com ciclo desodorizador / porta com sistema de segurança, led indicador de limpeza de filtro / ciclo para roupas delicadas / sistema de segurança / especificações técnicas: voltagem 110v / potência: 2000w / consumo de energia 2P2 ciclo normal: 4,8kwh / consumo de energia 2P2 ciclo delicado: 2,9kwh / temperatura máxima do ciclo delicado: 45°C / temperatura máxima do ciclo normal: 60°C / conteúdo da embalagem: manual de uso e instrução / dimensão aproximada do produto: 59 x 77,2 x 60,6 cm (a x l x p) / peso líquido aproximado do produto: 40,50kg. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.167,23	R\$ 134.368,26
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 311.600,28				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 03				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	131	PURIFICADOR REFRIGERADO DE ÁGUA: tripla filtragem / funciona em qualquer tensão residencial de 100 a 240 volts / indicadores luminosos que informam o status de funcionamento do produto / altura de copos (mm) 150 / unidade de purificação (up): carvão ativado com prata coloidal 2 elementos de melt blow / características da up: redução de 99% do cloro. redução de partícula com tamanho a partir de 5 um / bacteriostático - termostato regulável para o sistema de refrigeração / sistema twist-pull: troca de filtro simples e rápida / complexo sistema composto por estágios de filtragem: mecânica através de elemento de polipropileno, filtragem através de carvão ativado com prata coloidal. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 776,55	R\$ 101.728,05
2	111	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna, para garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 1,1 litros por hora (1,1 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; 8) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes. 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO "A". 13) Com furador de galão. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 761,12	R\$ 84.484,32
3	92	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 0,82 litros por hora (0,82 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás	R\$ 530,29	R\$ 48.786,68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes; 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO "A"; 13) Com furador de galão. Garantia mínima de 12 meses.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 234.999,05				
LOTE 04				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	93	TANQUINHO ELÉTRICO DE LAVAR ROUPAS: na cor branca, bivolt: 110/220V; Capacidade de mínima de 8 Kg, com filtro, programação de lavagem, função molho, enxágue normal, timer e painel de comando, controles mecânicos; Acabamento de cesto em polipropileno; Consumo de água: 85 litros/ciclo; Classe de consumo energético "A". Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 540,16	R\$ 50.234,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.234,88				
LOTE 06				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	901	VENTILADOR: Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro, grades protetoras, removíveis para facilitar a limpeza e suporte de fixação; oscilação para direita e para esquerda podendo ser inclinado para frente e para trás; com 3 pás de nylon; - preferencialmente na cor preta, material plástico injetado; função: ventilação; quantidade de "pás" na hélice: 03; tipo de acionamento: controle de velocidade (cv). Grade removível; oscilação; inclinação ajustável; alça para transporte; porta fio; fácil limpeza; silencioso; desmontável; baixo consumo de energia; conteúdo da embalagem: 01 motor montado; 01 hélice; 01 grade frontal; 01 grade traseira; 01 suporte; 01 controle de velocidade. Dados técnicos: alimentação: 110v. Isolação (fio de cobre esmaltado). Consumo aproximado de energia: de 0,12kwh a 0,16kwh. Potência: mínima de 200 w. Rotação: Mínima 1300rpm. Peso aproximado do produto: 8,7 kg. Com selo INMETRO tipo Segurança Compulsória. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 194,43	R\$ 175.181,43
2	148	VENTILADOR: Tipo coluna, com 03 pás, diâmetro mínimo de 40 cm, com velocidade regulável, oscilante, basculante. Regulagem para altura mínima de 1,20 m, potência mínima de 140w, corpo e grade preferencialmente na cor preta, 110v. Garantia	R\$ 211,23	R\$ 31.262,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		mínima de 12 meses.		
3	48	VENTILADOR DE TETO: Mínimo de 3 pás; potência mínima de 30 W; tensão de alimentação de 127 V (ou bivolt); seletor de velocidade com funções de ventilação e exaustão ou controle remoto de funções; luminária em LED ou bocal para lâmpadas. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 167,34	R\$ 8.032,32
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 214.475,79				
LOTE 07				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	FOGÃO INDUSTRIAL: Com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões e tolerâncias: Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1570 mm +/- 50 mm. Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm. Altura: 800 mm +/- 10 mm. Dimensões Máximas Externas (com gambiarra): Largura: 1820 mm, Profundidade: 1330 mm. Dimensões Internas Mínimas do Forno: Largura: 540 mm, Profundidade: 660 mm, Altura: 310 mm. Dimensões das Grelhas: 400mm x 400mm +/- 15 mm. Dimensões dos Queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10mm. Diâmetro do Queimador tipo Coroa: 180 mm +/- 10 mm. Diâmetro do 1queimador do forno: 132mm +/- 10mm. Capacidade de combustão e características dos queimadores: 3 queimadores simples (cachimbo) com capacidade de combustão de 300g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas; 3 queimadores duplos, com queimador simples (cachimbo) de 300g/hora conjugado com queimador em forma de anel (coroa) de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. Normas técnicas de referência: NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. AISI - American Iron and Steel Institute. ASTM/A480M - Standart Specification for General Requeriments for Flat-Rolled Stainless and Heart - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip. Garantia mínima de 12 meses. ENTREGAR MONTADO.	R\$ 4.011,57	R\$ 40.115,70
		FOGÃO INDUSTRIAL: Com 06 bocas. Perfil de 07 cm, com chapa e forno, com 03 queimadores 4.404,71 74.880,07 AVENIDA 29 DE AGOSTO 668 – FONE (19) 3573.4000 – FAX (19) 3571.4900 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68 – LEME - SP 5 PREFEITURA DO	R\$ 2.816,72	R\$ 47.884,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	17	MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO simples 300gr/h e 03 queimadores duplos 600gr/h confeccionados em alumínio fundido. Gambiarra, tampões e adaptadores de ¾ confeccionados em alumínio fundido. Deve conter bandeja aparadora; frente da porta do forno confeccionada em aço inox, com puxador resistente ao calor; grelhas de 300mm x 300mm de dedos em ferro fundido. Queimadores especial em ferro fundido e palmatória (simples) Pintura eletroestática. Dimensões aproximadas: 080x082x108 (AxPxL). Medidas aproximadas do forno: 31x33x48 (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses. ENTREGAR MONTADO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.999,94				
LOTE 10				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	67	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Estrutura principal em aço inoxidável; tensão de funcionamento de 127 V (ou bivolt); potência mínima de 1600 W; compartimento de no mínimo 20 L; função sopradora; filtro lavável e reutilizável; saco para pó lavável; mangueira flexível de no mínimo 1,5 m; cabo elétrico de no mínimo 2 m de comprimento; acessórios: bicos extensores, bico escova e bico múltiplo. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 528,68	R\$ 35.421,56
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.421,56				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2 Participantes: Todas as demais secretarias.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1.4 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

5.1.5 Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.6 O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.8 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9 Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do **Mapa Comparativo de Preços** lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 Mantiveram sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 088/2025**; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 088/2025**, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.



7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8. 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
- 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**

- 10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO FERRINI TEIXEIRA
FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

  SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA																	
DESCRIPTIVO	E D U C A Ç Ã O	S A D S	A G R I C U L T U R A	G A B I N E T E	E S P O R T E	E M P E T R A B A L H O	T R A N S P O R T E	S E R V I C I O S	M E I O A M B I E N T E	C U L T U R A	S A Ú D E	T R Â N S I T O	F I N A N Ç A S	C O M U N I C A Ç Ã O	A D M I N I S T R A Ç Ã O	C O N V Ê N I O - T - G U E R R A	TOTAL
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	60	16	1	1	1	0	0	1	1	0	17	0	0	0	0	0	98
SECADORA DE ROUPAS	50	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62
PURIFICADOR REFRIGERADO DE ÁGUA	60	36	1	2	0	0	3	1	2	2	24	0	0	0	0	0	131
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUMNA	50	20	1	5	0	1	3	2	2	0	22	0	0	0	5	0	111
BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA	50	20	1	8	0	2	2	0	0	0	8	0	0	0	1	0	92
TANQUINHO ELÉTRICO DE LAVAR ROUPAS	60	16	1	5	1	1	0	1	0	2	5	1	0	0	0	0	93
VENTILADOR DE PAREDE	700	40	1	0	0	0	6	0	0	10	144	0	0	0	0	0	901
VENTILADOR COLUMNA	50	40	0	8	0	10	0	0	0	0	39	0	0	0	0	1	148
VENTILADOR DE TETO	5	20	0	0	0	0	0	0	7	0	16	0	0	0	0	0	48
FOGÃO INDUSTRIAL	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



GRELHA 40x40																
FOGÃO INDUSTRIAL	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	17
GRELHA 30x30																
ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS	50	12	0	0	1	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F65E-20B1-E48A-1063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES (CPF 225.XXX.XXX-62) em 12/12/2025 09:26:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO FERRINI TEIXEIRA (CPF 279.XXX.XXX-00) em 16/12/2025 09:02:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F65E-20B1-E48A-1063>